Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº 2133
Em 23/06/10
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 15 de junho de 2010.

MENSAGEM Nº 026/2010.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a repassar incentivos financeiros adicionais aos Agentes Comunitários de Saúde, relativos aos recursos transferidos pelo Governo do Estado através do Fundo Municipal de Saúde.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Milton Rodrigues Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei

Autoriza o Poder Executivo a repassar incentivo financeiro adicional relativo ao cumprimento da Portaria nº. 53/2003 da Comissão Intergestora Bipartite – CIB/RS aos Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar incentivos adicionais, em parcela única, no valor de R$465,00(quatrocentos e sessenta e cinco reais) anuais, por Agente Comunitário de Saúde, relativos ao ano de 2009, no cumprimento da Portaria nº 53/2003 da Comissão Intergestora Bipartite – CIB-RS, recursos estes transferidos pelo Governo do Estado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de pelotas, no momento de R$ 50.685,00 (Cinqüenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º O crédito a que se refere o Artigo 2º desta Lei, terá como recurso para o seu atendimento, o valor de R$ 50.685,00 (Cinqüenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), proveniente da transferência recebida por conta da Portaria nº53/2003 – CIB/RS, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, para o Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados, do Município de Pelotas, e que se encontra depositado na Conta Corrente nº. 0412505109 – Agencia 0320 – Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 15 de junho de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

PREFEITURA DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

PROCURADORIA
Pág. 04

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Estratégia em Saúde da Família implantada no município de Pelotas, constitui-se além do grupo de profissionais de saúde que compõe a equipe (médico, enfermeiro e auxiliar ou técnico de enfermagem) de agentes comunitários de saúde que realizam o trabalho de visitação, acompanhamento e mobilização comunitária no nível domiciliar.

Considerando que atualmente estamos com 29 ESF e duas EACS (equipes de agentes pactuadas e habilitadas no território municipal), compondo um quantitativo de 106 agentes comunitários de saúde em regime de contratação administrativa.

Considerando a Resolução CIB – RS nº 53/2003, que institui o repasse de incentivo adicional individualizado a cada Agente Comunitário de Saúde ativo no valor global de R$ 50.685.00 (cinqüenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais), competência 2009.

Considerando o crédito efetivado no mês de dezembro no valor de R$ 50.685 (cinqüenta mil, seiscentos e oitenta e cinco), referente à competência relativa ao ano de 2009.

Vimos justificar a apreciação e aprovação do Plenário do Legislativo Municipal da matéria legal.

Sem mais para o momento.

Francisco Isaias
Secretário Municipal de Saúde

Rua Tiradentes, 3120 – Centro – CEP: 96010-160 Pelotas/RS Fone/Fax: (53) 3921-6105. E-mail sms@pelotas.com.br